

# Edital

## Equidade Racial na Educação Básica:

### Pesquisas aplicadas e Artigos científicos

Regulamento 2020

Iniciativa



Realização



Apoio



Fundação  
Tide  
Setubal



I. Introdução	3
II. Organizações Parceiras	3
III. A importância do Edital Equidade Racial na Educação Básica: finalidade, compromissos e referências	4
IV. Objetivos do Edital	6
V. Regulamento do apoio a projetos de pesquisa aplicada e reconhecimento de artigos científicos	6
1. Quem pode participar	6
2. Modalidades de seleção dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos	7
3. Linhas Temáticas	8
4. Vigência do projeto de pesquisa	10
5. Estrutura do projeto de pesquisa e do artigo científico	10
6. Submissão dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos	12
7. Recursos disponíveis e prazos do apoio a projetos de pesquisa	13
8. Apoio financeiro aos projetos selecionados	13
9. Reconhecimento dos artigos científicos selecionados	15
10. Processo de gestão do Edital de pesquisa e artigos científicos	15
11. Processo de seleção dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos	16
12. Divulgação dos resultados da seleção dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos	17
13. Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa e Termo de Outorga	17
14. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos projetos de pesquisa	17
15. Cronograma do Edital	18
16. Cláusula anticorrupção	19
17. Sobre o pertencimento e utilização das Obras produzidas	19
18. Disposições Finais	20
19. Para outros esclarecimentos	21
ANEXO 1 – Termo de compromisso	22

## **I. Introdução**

O Edital **Equidade Racial na Educação Básica: pesquisa aplicada e artigos científicos**, iniciativa do Itaú Social e realização do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades, busca identificar e apoiar pesquisas que apontem soluções para os desafios da equidade racial na educação básica. É uma ação de fomento que conta com as parcerias do Instituto Unibanco, da Fundação Tide Setubal e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, unidos no propósito de fortalecer grupos de pesquisa aplicada, mapear oportunidades estratégicas de atuação, selecionar e reconhecer artigos científicos que apresentem contribuições para este debate.

## **II. Organizações Parceiras**

### **Itaú Social (IS)**

O Itaú Social desenvolve, implementa e compartilha tecnologias sociais para contribuir com a melhoria da educação pública brasileira. Sua atuação está pautada no desenvolvimento de projetos sociais, no fomento a organizações da sociedade civil e na realização de pesquisas e avaliações. Juntamente com uma rede de parceiros, fornecedores e colaboradores trabalha para que Municípios, Estados e União se unam para entregar aquilo que é direito de todos: acesso à educação de qualidade, sem restrição de tempo, espaço, raça, cor ou gênero.

### **Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT)**

O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades produz conhecimento, desenvolve e executa projetos voltados para a promoção da igualdade de raça e de gênero. A organização procura garantir os direitos da população negra, apoiando a luta pelo fim das desigualdades étnico-raciais e o preconceito existente. Na área da Educação, o foco é cuidar e educar crianças para que valorizem as diversidades étnico-raciais, o desenvolvimento de pesquisas direcionadas ao fortalecimento das práticas educacionais, assim como a criação de materiais de apoio para gestores, professores, profissionais da educação e a sociedade como um todo.

### **Instituto Unibanco (IU)**

O Instituto Unibanco atua para a melhoria da qualidade da educação pública no Brasil. Criado em 1982, é uma das instituições responsáveis pelo investimento social privado do conglomerado Itaú Unibanco. Com foco na melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio e na produção de conhecimento sobre este ciclo de ensino, elabora e implementa soluções de gestão comprometidas com a capacidade efetiva das escolas públicas de garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes. Busca, ainda, a institucionalização, nas redes de ensino, de uma visão orientada para a sustentabilidade dos resultados de aprendizagem e da equidade entre as escolas e no interior de cada uma delas.

### **Fundação Tide Setubal (FTAS)**

A Fundação Tide Setubal é uma organização não governamental familiar, criada em 2006, cuja missão é fomentar iniciativas que promovam justiça social e o desenvolvimento sustentável de periferias urbanas e que reduzam as desigualdades socioespaciais em grandes cidades. Busca promover o desenvolvimento territorial por meio de iniciativas que fomentem a autonomia de articuladores e agentes socioculturais

e políticos de territórios periféricos. Atua na defesa do planejamento público orientado para o território, na expansão do debate sobre desigualdades educacionais; disseminação de experiências e práticas promotoras de equidade racial e de gênero e democratização de espaços públicos.

### **Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)**

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) trabalha em alguns dos lugares mais difíceis do planeta, para alcançar as crianças mais desfavorecidas do mundo. Presente em 190 países e territórios, o UNICEF trabalha para cada criança, em todos os lugares, para construir um mundo melhor para todos. No Brasil desde 1950, o UNICEF vem apoiando as mais importantes transformações na área da infância e da adolescência no País. Nas últimas décadas, o Brasil promoveu um forte processo de inclusão de crianças e adolescentes nas políticas públicas. Entretanto, uma significativa parcela da população continua excluída. Por isso, o UNICEF concentra seus esforços nas meninas e meninos mais excluídos, vulneráveis e vítimas de formas extremas de violência. Esses meninos e meninas em situação de maior vulnerabilidade estão presentes em todo o País, mas com maior concentração na Amazônia, no Semiárido e nos grandes centros urbanos.

### **III. A importância do Edital Equidade Racial na Educação Básica: finalidade, compromissos e referências**

A Constituição Federal de 1988 fixou dentre os objetivos nucleares da educação a garantia do pleno desenvolvimento da pessoa<sup>1</sup>. Determinou ainda que é dever da família, da sociedade e do Estado colocar a criança a salvo de toda forma de discriminação<sup>2</sup>. Essa prescrição está também figurada expressamente no Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual repudia qualquer tratamento vexatório ou constrangedor<sup>3</sup>. Preceituou igualmente que o ensino deveria ser ministrado com base no “pluralismo de ideias”,<sup>4</sup> entre outros princípios. Contudo, o direito à educação não está ainda garantido no Brasil.

Há evidências da baixa qualidade da educação escolar ofertada à população economicamente desfavorecida, especialmente a população negra, indicando que, apesar dos avanços na qualidade do aprendizado nas etapas iniciais do ensino fundamental, a distância entre negros e brancos continua sendo crítica no que diz respeito às oportunidades educacionais.

Segundo os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb/Inep) de 2017, a proporção de estudantes pretos no 5º ano com aprendizagem adequada em matemática era de 29,9%, enquanto esse percentual, em se tratando de estudantes brancos, era duas vezes maior 59,5%. Essa distância se amplia nos anos subsequentes da escolarização. Já no ensino médio, a proporção de estudantes brancos com aprendizado adequado em matemática 16% chega a ser quatro vezes superior à dos pretos 4,1%. Somado a isso, a diferença na taxa de conclusão no ensino médio entre

---

<sup>1</sup> Constituição Federal, art. 206.

<sup>2</sup> Constituição Federal, art. 227, *caput*.

<sup>3</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 16, inciso III, art. 17 e art. 18.

<sup>4</sup> Constituição Federal, art. 206, inciso III.

brancos e pretos é de 19,8 pontos percentuais, em favor dos primeiros (Todos Pela Educação, 2018, 2019).

O quadro de desigualdades raciais verificado no desempenho acadêmico de negros e brancos tem reflexos na trajetória escolar de ambos os grupos. Estudo do INEP (2018) aponta que 39% de estudantes pretos e 34% de pardos apresentam trajetórias escolares não lineares, marcadas por reprovações e abandono, já entre brancos o percentual é de 22%. Esses resultados, de modo geral, reafirmam que o risco de repetência é maior para o alunado negro (Alves; Ortigão; Franco, 2007; Louzano, 2013; Ortigão; Aguiar, 2013) compondo um ciclo que se inicia na exclusão escolar e culmina nas dificuldades de inserção no mundo do trabalho, ciclo este que indica fortes conexões entre as desigualdades de classe, as relações raciais e os processos da escolarização básica.

Como demonstra o Indicador de Desigualdades e Aprendizagens (IDeA) são poucos os municípios brasileiros nos quais é possível verificar níveis altos de aprendizagem com equidade nos resultados de diferentes grupos sociais formados a partir de critérios de nível socioeconômico, raça e gênero.

Nesse contexto, em que, por um lado, garante-se aparato jurídico normativo que valoriza a igualdade e, por outro, grandes desafios ainda precisam ser superados, conquistas significativas foram efetivadas nas últimas décadas e demandam controle social constante para serem mantidas e ampliadas. Destaca-se os projetos de ação afirmativa que despontaram como políticas públicas a partir dos anos 2000. Dentre eles, a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) pelas leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas de todo o país se configura como uma oportunidade para mitigar desigualdades raciais.

O dispositivo legal, além de sinalizar a necessidade de amplas revisões curriculares, firma o compromisso social e educacional com o combate ao racismo e a outras formas de exclusão nos sistemas de ensino. Há indícios de que tais mudanças têm potencial para impactar positivamente os indicadores de qualidade educacional, especialmente aqueles concernentes à equidade do sistema, tal como sinalizado por pesquisa desenvolvida pela parceria CEERT/Instituto Unibanco, entre os anos de 2017 e 2018.

Inserido nessa conjuntura, o **Edital Equidade Racial na Educação Básica: pesquisa aplicada e artigos científicos** (“Edital”), caracteriza-se como uma ação estratégica do grupo de Organizações Parceiras para fortalecer e apoiar financeiramente projetos de pesquisa aplicada e reconhecer artigos científicos que permitam elucidar e analisar: i) os processos de construção e reprodução das desigualdades educacionais de raça e gênero, bem como; ii) as estratégias que vêm sendo delineadas em diferentes esferas da gestão pública da Educação e visam a construção de oportunidades equânimes para meninas, meninos e adolescentes, negros e brancos. São poucas as pesquisas que tratam estas questões, como se evidenciou em um levantamento realizado na etapa preparatória a esta iniciativa. De um total de um mil oitocentos e quarenta e oito (1848) pesquisas identificadas com palavras-chave da temática e catalogadas entre 2003 e 2019, apenas cento e onze (111), ou seja, 6% delas, foram desenvolvidas junto às escolas, sendo insignificantes os indícios do diálogo direto entre os estudos e os processos da escola. Nesse sentido, o Edital vem para reunir e apoiar proposições de pesquisa aplicada e de artigo científico que, efetivamente, defendam e contribuam para o avanço dos processos de uma educação básica de qualidade social, capaz de formar crianças e jovens de todos os segmentos da Nação, diferentes, porém equânimes, no

ideal de convivência pacífica e solidária, como cidadãos e pessoas, socialmente produtivos, autônomos e livres.

Serão valorizadas pesquisas planejadas e desenvolvidas em parceria e cooperação com escolas. A cooperação e participação ativa da comunidade escolar é um princípio para potencializar os avanços na construção da equidade. Assim, Pesquisadoras (es) e escolas ou redes públicas, implicados na garantia do direito à educação de qualidade, são convidados (as) para participar nas categorias oferecidas - projetos de pesquisa e artigo científico, nas seguintes Linhas Temáticas do Edital:

**Linha 1** - Políticas Públicas Afirmativas e Processos de Gestão da Equidade Racial nas secretarias e escolas;

**Linha 2** - Perspectivas Epistemológicas e Processos de Aprendizagem e Ensino;

**Linha 3** - Processos Curriculares e Abordagens Pedagógicas Inovadores.

Estas linhas temáticas foram identificadas a partir do levantamento supracitado e de oficina de consulta coletiva a Pesquisadoras (es) e Educadoras (es) especialistas nessa temática, reconhecidos nacionalmente. Servem como eixos para organizar a produção: conhecimentos e tecnologias, estruturais e estratégicos destinados à prática de uma educação básica com equidade, que equacionam proposições para os problemas do racismo estrutural e institucional, operantes nos processos da Educação Básica, no nível dos sistemas e no cotidiano das escolas.

#### **IV. Objetivos do Edital**

- Identificar e apoiar pesquisas que apontem soluções para as dificuldades indicadas pela literatura sobre equidade racial na Educação Básica, expressas nas Linhas Temáticas, item 3 do Edital, assim como identificar novos atores e fortalecer centros e grupos de pesquisa;

- Selecionar e reconhecer artigos científicos, resultantes de pesquisa básica ou aplicada, com a finalidade de disseminar trabalhos com foco em temas candentes das desigualdades étnico-raciais na escola, sugeridos nas linhas temáticas, que apresentem contribuições para este debate.

#### **V. Regulamento do apoio a projetos de pesquisa aplicada e reconhecimento de artigos científicos**

Para cumprir as finalidades e objetivos antes descritos, o Edital oferece duas categorias, instituídas por este Regulamento, de acesso ao apoio e ao reconhecimento ora disciplinados: projetos de pesquisa aplicada e artigos científicos.

##### **1. Quem pode participar**

###### **1.1. Em Pesquisa Aplicada**

Podem se inscrever os (as) Pesquisadores (as) Doutores (as), ou Mestres, que já possuam ou estabeleçam e comprovem parceria com uma escola pública; uma rede de ensino municipal ou estadual, ou eventualmente, com um terceiro ator, uma organização da sociedade civil - OSC, cujo projeto de pesquisa (iniciado ou não), seja necessariamente proposto e planejado em cooperação com a escola e/ou rede pública, e, alinhado às orientações deste Edital.

1.1.1. Exige-se o título de Doutor(a) ou Mestre para a pesquisador(a) principal, responsável pela inscrição e coordenação do projeto.

1.1.2. Os projetos encaminhados devem ser propostos e coordenados por pesquisador(a) com experiência sólida de trabalho na temática expressa no item 3 - Linhas Temáticas, deste Edital, vinculados a organizações de pesquisa, quer sejam universidades, centros de estudos, instituições públicas ou organizações da sociedade civil. O apoio destina-se a projetos que não possuam qualquer outro aporte financeiro.

## **1.2. Em Artigo Científico**

Podem inscrever-se, o (a) autor (a) Graduado (a), Mestre, Doutor (a), cujo artigo científico, resultante de pesquisa básica ou aplicada, tenha foco em um dos temas prioritários expressos nas Linhas Temáticas (item 3 deste Edital), e apresente contribuições para a superação das dificuldades da construção da equidade racial e de gênero na Educação Básica. O artigo deve ser inédito, produzido e encaminhado por pesquisadoras (es) de diferentes níveis de formação acadêmica, que devem inscrever-se segundo a sua maior titulação, seja na graduação, mestrado ou doutorado, obtida há, no máximo, cinco (5) anos.

## **2. Modalidades de seleção dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos**

2.1 Para submeter um projeto de pesquisa ou um artigo científico à seleção deste Edital, o (a) pesquisador (a) deve identificar em qual das Modalidades de Seleção, relacionadas nos Quadros 1 e 2 abaixo, e em qual Linha Temática e o respectivo Subtema, relacionados no item 3 do Edital, está se inscrevendo.

Quadro 1

Modalidade de Seleção	Projeto de Pesquisa
Modalidade 1	Pesquisas direcionadas à Educação Infantil
Modalidade 2	Pesquisas direcionadas aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º aos 5º anos)
Modalidade 3	Pesquisas direcionadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º aos 9º anos)
Modalidade 4	Pesquisas direcionadas ao Ensino Médio

Quadro 2

Modalidade de Seleção	Artigo Científico
Modalidade 1	Artigos elaborados por Pesquisadores portadores de diploma de graduação obtido há, no máximo, cinco (5) anos
Modalidade 2	Artigos elaborados por pesquisadores com título de Mestre obtido há, no máximo, cinco (5) anos
Modalidade 3	Artigos elaborados por pesquisadores com título de Doutor obtido há, no máximo, cinco (5) anos

### 3. Linhas Temáticas

#### 3.1. Linha Temática 1- Políticas públicas afirmativas e processos de gestão da equidade racial nas Secretarias e Escolas

Essa Linha focaliza dimensões da implementação e gestão de programas ou políticas públicas nos níveis dos sistemas de ensino e da gestão da escola e/ou grupos de escolas, indicadas nos seguintes Subtemas:

3.1.1. **Gestão da Secretaria ou de Escolas:** Pesquisas que sistematizam ou acompanham o desenvolvimento de experiências de promoção da equidade racial, empreendidas por secretarias de educação, escola ou grupos de escolas em áreas como gestão pedagógica, gestão administrativo-financeira, relação com famílias e comunidade, e/ou atuação intersetorial (envolvendo diferentes secretarias, equipamentos e/ou organizações/grupos no território).

3.1.2. **Clima escolar, convivência e intolerância:** Estudos estratégicos para enfrentamento das formas de violência racial, de gênero, e da intolerância às religiosidades de matrizes africanas nas escolas.

3.1.3. **Diretrizes Nacionais:** Análises diagnósticas e de projeção da execução do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em interfaces com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Também se inserem estudos que investiguem os efeitos dos conteúdos obrigatórios no currículo elencados pelo Artigo 26A da LDB/1996 sobre o reconhecimento da identidade e a auto declaração de cor/raça pelos estudantes e suas famílias, refletidos no quesito cor, do censo escolar. Incluem-se, ainda, análises sobre os impactos do ensino da história e culturas negras no desempenho de estudantes, assim como nas trajetórias e expectativas de jovens negras (os).

**3.1.4. Indicadores de Qualidade e de trajetórias educacionais:** avaliação institucional, análise e construção de indicadores de qualidade da educação das relações étnico-raciais nos sistemas de ensino e na escola, para monitoramento dos índices de equidade e aperfeiçoamento dos processos de gestão incluindo estudos sobre sucesso, evasão, abandono e retenção.

**3.1.5. Formação Continuada:** pesquisas que desenvolvam estratégias inovadoras ou ampliação/adaptação de experiências bem-sucedidas de formação continuada das (os) Professoras(es), com referenciais teóricos e práticos de equidade racial e sua repercussão nas ações pedagógicas e desempenho dos estudantes.

**3.1.6. Relação entre escolas e território** - pesquisas que analisam a relação entre a escola e o território, especialmente em locais com alta densidade de população negra, sobre aspectos da valorização da produção local, cultural e da identidade da população negra. Incluem-se estudos que abordam parcerias intersetoriais entre escolas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outras instituições/grupos que atuam no território.

### **3.2. Linha Temática 2 – Perspectivas epistemológicas e processos de aprendizagem e ensino**

Essa Linha desenvolve um núcleo teórico-metodológico prático para sustentar, tanto nos processos de gestão, quanto nas ações curriculares, a construção transversal do princípio da equidade, na escola e nos sistemas. Destaca os elementos epistemológicos, especialmente os referenciais conceituais e metodológicos, inspirados em perspectivas e visões de mundo transculturais, em autores que discutam diferentes paradigmas de Ciência, conhecimento e saberes, em especial do pensamento negro brasileiro. Estudos que descrevam a emergência e aprofundem a compreensão de aspectos metódicos do ensino e aprendizagem. São necessárias pesquisas que experimentam e/ou sistematizam modelos de organização pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar, a partir de projetos da (s) escola (s) ou de práticas em sala de aula, nas áreas do saber escolar, em diferentes níveis e modalidades de ensino, nos seguintes Subtemas:

**3.2.1. Experiências pedagógicas fundamentadas em Pensadoras (es) Negras (os):** pesquisas que abordam processos de ensino nas áreas do conhecimento curricular, dialogando com referenciais de Pensadores (as) Negros (as), valorizando os conhecimentos e saberes coletivos desta população nas diferentes abordagens pedagógicas e como estes contribuem para a emancipação dos sujeitos. Experiências de institucionalização de abordagens multiculturais e de conexão interdisciplinar e transdisciplinar dos conhecimentos específicos da educação das relações étnico-raciais e de gênero interseccionado.

**3.2.2. Transições do racismo nas infâncias, adolescências e juventudes:** construção de subjetividades, negritude e branquitude; práticas interinstitucionais em direitos, políticas e rede de proteção; movimentos culturais das juventudes negra; projetos de vida e oportunidades de inserção no mundo do trabalho.

**3.2.3. Educação Escolar Quilombola:** acesso e qualidade social da educação; saberes tradicionais e práticas culturais na escola, escolarização, desenvolvimento e formação de lideranças jovens.

### **3.3. Linha Temática 3 - Processos curriculares e abordagens pedagógicas inovadores**

Esta Linha fomenta pesquisas com foco no currículo escolar, sobretudo nas mudanças curriculares com formação e atualização docente concomitantes. Estudos que desenham e desenvolvem processos inovadores, com base em reflexões conceituais que articulam as questões do racismo e das desigualdades, com a melhoria da qualidade do ensino por meio da construção da equidade racial e de gênero. São necessárias pesquisas que explicitam e enfrentam as inequidades culturais e cognitivas: as formas de preconceito e discriminação, os silenciamentos e a violência simbólica das representações negativas, reveladas na dinâmica curricular, nos planos e materiais de ensino. Os subtemas são:

**3.3.1. Implementação de Diretrizes Curriculares em sala de aula:** análises diagnósticas da implementação local ou regional, de orientações curriculares para a educação das relações étnico-raciais, em interfaces com as Diretrizes Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular, nas secretarias, nos projetos político pedagógicos das escolas e no planejamento docente. Projetos institucionais ou de grupos de Professoras (es), que dão tratamento curricular aos conteúdos específicos da Educação das Relações Étnico-raciais, em estrutura interdisciplinar.

**3.3.2. Ensino das relações étnico-raciais para crianças pequenas:** processos pedagógicos afirmativos, de inclusão da história e culturas negras em desenvolvimento nas formas de tratamentos curriculares específicas do ensino aprendizagem de crianças de zero (0) a cinco (5) anos, dos processos de alfabetização e das atividades dos anos iniciais do ensino fundamental.

**3.3.3. Interações pedagógicas entre/dentro a escola e a comunidade:** experiências de conexão de conhecimentos e saberes em novos arranjos espaço-temporais na escola e na comunidade (laboratórios; eventos científicos e culturais; ambientes temáticos multiculturais; oficinas na comunidade; atividades junto com Organizações da Sociedade Civil entre outras).

**3.3.4. Propostas pedagógicas de mediação estética e lúdica:** experiências de mediação estética e lúdica, de desenvolvimento de materiais no ensino-aprendizagem multicultural, apropriação das linguagens das artes, dos dispositivos audiovisuais, de materiais literários e jogos.

**3.4.** As pesquisas, em todas as Linhas e Subtemas, podem abranger, em um único projeto, etapas de transição entre os níveis da Educação Básica, desde a Educação Infantil (incluindo o segmento de zero (0) a três (3) anos ao Ensino Médio, e entre as modalidades: Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Quilombola.

#### **4. Vigência do projeto de pesquisa**

Os projetos de pesquisa selecionados deverão, obrigatoriamente, desenvolver-se e serem concluídos no tempo de dezoito (18) meses contados de outubro de 2020.

#### **5. Estrutura do projeto de pesquisa e do artigo científico**

**5.1. Os projetos de pesquisa** deverão ser elaborados conforme a estrutura, especificações técnicas e formulários próprios, descritos neste regulamento e inseridos no Sistema de Inscrição *Online*:

- 5.1.1. Título e resumo do projeto: resumo até **mil e quinhentos (1.500) caracteres**; destacar o público alvo e cinco (5) palavras-chave.
- 5.1.2. Justificativa do projeto.
- 5.1.3. Objetivo geral e objetivos específicos do projeto.
- 5.1.4. Fundamentação teórica do projeto.
- 5.1.5. Metodologia do projeto.
- 5.1.6. Referências bibliográficas do projeto (normas da ABNT).
- 5.1.7. Resultados esperados da execução do projeto.
- 5.1.8. Observância dos aspectos éticos da pesquisa (declaração no *site* de inscrição).
- 5.1.9. Cronograma de execução do projeto (formulário no *site* de inscrição).
- 5.1.10. Orçamento detalhado (formulário no *site* de inscrição).
- 5.1.11. Outras informações julgadas pertinentes para o entendimento do projeto.
- 5.1.12. Especificações técnicas: a) os textos dos projetos poderão ter uma extensão mínima de **vinte e dois mil (22.000) caracteres e máxima de trinta mil (30.000) caracteres**, incluídos o resumo e as referências; b) deve estar configurado em fonte *Times New Roman* 12, margens de 3 cm, com espaçamentos automáticos entre linhas, e uma linha entre parágrafos e títulos/subtítulos de seções; c) palavras estrangeiras, ou destacadas pelo pesquisador, devem ser grafadas em itálico; d) as citações e as referências devem seguir as normas atualizadas da ABNT.

**5.2. Os artigos científicos** deverão ser elaborados conforme a seguinte estrutura, seguindo as especificações técnicas:

- 5.2.1. Título: que identifique e represente o tema pesquisado.
- 5.2.2. Resumo: **até mil e quinhentos (1.500) caracteres** conforme especificações, contendo: questão ou problema discutido, referência conceitual, principal objetivo, considerações sucintas sobre metodologia e resultados.
- 5.2.3. Palavras-chave: indicar três (3) palavras-chave significativas para indexação do artigo.
- 5.2.4. Introdução: visa situar o leitor no tema pesquisado e oferecer uma visão global do estudo; esclarece as delimitações feitas pelo autor e os objetivos; justifica a importância da questão ou das questões para as quais apontará respostas.
- 5.2.5. Desenvolvimento: destaques da abordagem metodológica; apresentação e análise das informações organizadas e resultados da pesquisa, com base no referencial utilizado.
- 5.2.6. Considerações e conclusão: sobre as possibilidades de solução para o problema explicitado, apontamentos e indicações de aplicação nas escolas.
- 5.2.7. Referências: listagem das publicações citadas no texto, conforme as normas técnicas para trabalhos científicos especificadas no tópico seguinte.
- 5.2.8. Especificações técnicas: a) os textos dos artigos deverão ter uma extensão mínima de **trinta e cinco mil (35.000) caracteres e máxima de quarenta e dois mil (42.000) caracteres**, incluídos o resumo e as referências; b) deve estar configurado em fonte *Times New Roman* 12, margens de 3 cm, com espaçamentos 1,5 entre linhas, e uma linha entre parágrafos e títulos/subtítulos de seções; c) palavras estrangeiras, ou destacadas pelo autor, devem ser grafadas em itálico; d) as citações e as referências devem seguir as normas atualizadas da ABNT.

## **6. Submissão dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos**

**6.1.** O projeto de pesquisa ou o artigo científico deverá ser inscrito exclusivamente por meio da *internet*, utilizando-se do sistema *online* de submissão de projetos do CEERT, disponível no endereço: <https://editalequidaderacial.ceert.org.br>

**6.2.** O horário limite para submissão do projeto ou artigo, será até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59), horário de Brasília, do dia 13 de junho de 2020.

**6.3.** Não será recebido projeto ou artigo por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento, estabelecido no item 6.2 deste Edital.

**6.4. A inscrição do projeto de pesquisa** deverá ser realizada por seu (sua) coordenador (a), que será também responsável pelas interlocuções com a gestão do Edital, cabendo apenas um proponente.

**6.5. A inscrição do artigo científico** será realizada por um (a) único autor (a) proponente, que será o interlocutor (a) exclusivo dos gestores do processo de seleção.

**6.6.** Será aceita uma única proposta por cada proponente, em cada categoria: projeto de pesquisa e/ou artigo científico.

**6.7.** Para efetivar a inscrição, deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.7.1. Currículo *Lattes* atualizado do proponente.

6.7.2. Diploma da maior titulação do proponente: Graduação (exclusiva para inscrição de artigos), Mestrado, Doutorado.

6.7.2.1. Quando o diploma estiver indisponível, anexar documento equivalente: histórico escolar do curso de graduação autenticado; ata de defesa da dissertação de mestrado; ata de defesa da tese de doutorado, registradas na instituição de origem, que comprove a maior titulação acadêmica da (o) Pesquisadora ou Pesquisador, Coordenadora/autora, Coordenador/autor proponente.

6.7.3. Vídeo de até três (3) minutos com breve relato sobre:

6.7.3.1. Trajetória do (a) pesquisador (a) ou pesquisador (a) principal

6.7.3.2. Informações gerais sobre o projeto de pesquisa

6.7.3.3. Destaque(s) sobre a(s) contribuições do projeto

6.7.4. Na inscrição do artigo é obrigatório ainda assinalar:

6.7.4.1. Declaração do proponente de que o artigo é inédito (a declaração deve ser realizada no *site* de inscrição).

6.7.5. Na inscrição de projeto de pesquisa é obrigatório, ainda, anexar:

6.7.5.1. Termo de Compromisso do (a) proponente e instituição (s) parceira (s) para a execução do projeto em cooperação (Formulário modelo, Anexo 1). **O termo deverá ser entregue até 16/09/2020 e a não observância deste item implicará na desclassificação do projeto.**

6.7.5.2. Declaração do (a) proponente sobre o cumprimento das exigências éticas institucionais na pesquisa (a declaração deve ser realizada no *site* de inscrição).

**6.8.** A comprovação da inscrição do projeto e do artigo é feita pelo Protocolo Eletrônico gerado pelo Sistema após a submissão da proposta.

6.8.1. Os organizadores deste Edital reservam-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar outros documentos complementares aos (às) proponentes.

**6.9.** Em momento algum as Organizações Parceiras poderão ser responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. As organizações não responderão por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computador, *hardware ou software*, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), dos quais não detenham qualquer controle. Tais falhas não implicam qualquer tipo de obrigação em prorrogar o período de inscrição.

## **7. Recursos disponíveis e prazos do apoio a projetos de pesquisa**

**7.1. Os projetos de pesquisa** selecionados devem ser desenvolvidos obrigatoriamente no tempo de 18 (dezoito) meses e receberão subsídio de **cento e cinquenta mil reais (R\$ 150.000,00)**, para cada projeto. Ao todo, serão **selecionados quinze (15) projetos** distribuídos nas Modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Buscar-se-á empreender esforços para assegurar uma proporcionalidade na representação das Modalidades, das Linhas Temáticas e das regiões geopolíticas brasileiras com critério a ser deliberado pelo Comitê Executivo.

**7.2.** O início das pesquisas dar-se-á no **mês de outubro** de 2020.

**7.3.** O desembolso dos valores relativos ao apoio financeiro dos projetos selecionados será feito em **três (3) parcelas**, e seguirá as regras estabelecidas no Termo de Outorga celebrado entre o (a) pesquisador (a), o (a) coordenador (a) e o CEERT, considerando:

**7.3.1.** Além do subsídio ao projeto, mencionado no item 7.1, o (a) coordenador (a) da pesquisa, proponente e responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe de pesquisa e do Comitê Gestor, receberá adicionalmente bolsa, **em dezoito (18) parcelas no valor de três mil reais (R\$ 3.000,00) cada uma.**

7.3.2. Os repasses dos recursos estão condicionados à aprovação de três (3) relatórios, sendo dois (2) parciais e um (1) final, sobre a execução do projeto, conforme prazos e modelo de formulário propostos pelo CEERT, e, disponibilizados durante a execução do projeto.

## **8. Apoio financeiro aos projetos selecionados**

**8.1.** Os recursos dos projetos de pesquisa selecionados serão destinados exclusivamente aos itens de custeio e de capital, conforme as definições:

8.1.1. Despesas de Custeio são aquelas relacionadas com os itens básicos de manutenção de um projeto e que não resultam em aumento patrimonial, tais como:

8.1.1.1. Serviços de terceiros/pessoa física - diárias pagas ao pessoal ligado à consecução do objeto do projeto e recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.

8.1.1.2. Serviços de terceiros/pessoa jurídica - instalação, adaptação, reparos e conservação de equipamentos vinculados ao projeto, *softwares*, serviços gráficos, passagens, hospedagens e recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e outros.

8.1.1.3. Material de consumo - material de conservação e limpeza, material fotográfico, de filmagens e gravações, material de impressão, peças para *upgrades* de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

8.1.2. Despesas de Capital são aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa, tais como: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros e outros.

**8.2.** Pagamentos a terceiros não poderão exceder a 30% do valor total do recurso financeiro destinado ao projeto de pesquisa.

**8.3.** É vedado:

8.3.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade não especificada no Edital.

8.3.2. Fazer a gestão dos valores associados ao financiamento do projeto em conta pessoal ou conta diferente daquela vinculada à concessão dos recursos de fomento à pesquisa.

8.3.3. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, impostos ou taxas de bancos.

8.3.4. Utilizar recursos como empréstimo pessoal.

8.3.5. Efetuar gastos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice-versa, salvo se a transferência de recursos for justificada pela Pesquisadora ou Pesquisador, Coordenadora ou Coordenador e autorizada previamente pelo CEERT.

8.3.6. Utilizar recursos do projeto na realização de obras/reformas, sem prévia autorização.

## **9. Reconhecimento dos artigos científicos selecionados**

Em cada uma das modalidades de seleção, serão classificados três (3) artigos científicos que receberão reconhecimento: os dois primeiros colocados receberão um reconhecimento financeiro e o terceiro artigo receberá reconhecimento na forma de menção honrosa. No total serão três (3) artigos que receberão menção honrosa, e seis (6) artigos que receberão reconhecimento financeiro, nos seguintes valores cada:

**9.1.** Artigos da modalidade 1 de pesquisadores graduados: três mil reais (R\$ 3.000,00);

**9.2.** Artigos da modalidade 2 de pesquisadores mestres: cinco mil reais (R\$ 5.000,00);

**9.3.** Artigos da modalidade 3 de pesquisadores doutores: oito mil reais (R\$ 8.000,00).

**9.4.** A entrega do reconhecimento nas formas de apoio financeiro e de menção honrosa, será realizada na Oficina de Trabalho para apresentação dos projetos de pesquisa e artigos científicos selecionados, como estabelecido no item 14.2.2 deste edital.

**9.5.** As Organizações Parceiras envidarão esforços para a disseminação dos artigos selecionados, mediante formas diversificadas de publicação a serem definidas e comunicadas pelas instâncias de gestão do Edital.

## **10. Processo de gestão do Edital de pesquisa e artigos científicos**

**10.1.** O (A) coordenador (a) da pesquisa deverá comprovar, por meio de Termo de Compromisso, conforme formulário modelo (Anexo 1), a necessária parceria com escola (s) pública (s) e/ou redes municipais, estaduais, federal de ensino, para planejamento e desenvolvimento da pesquisa em processo de efetiva cooperação.

**10.2.** Para a inscrição do projeto de pesquisa é obrigatória a constituição de um Comitê Gestor, responsável pela execução do projeto, composto pela equipe de pesquisa, participante (s) do corpo docente e/ou da gestão da escola e, quando pertinente, por representante (s) da comunidade escolar. Os membros deverão ser indicados e identificados no projeto e no formulário de inscrição. Esse Comitê será responsável por acompanhar todas as atividades ligadas à pesquisa, desde a elaboração do projeto, passando por sua execução até sua finalização.

**10.3.** O processo de gestão do Edital é conduzido pelas seguintes instâncias:

**10.3.1.** Comitê Executivo, corresponde à instância deliberativa e decisória, formado por representantes das Organizações Parceiras e pesquisadores (as) do CEERT, o qual define finalidades, regulamenta e orienta o processo. As deliberações do Comitê Executivo não são passíveis de recurso.

**10.3.2.** Conselho Consultivo, formado por pesquisadores (as) e especialistas nas linhas temáticas do Edital, além de representantes de instituições e organizações implicadas com a equidade racial na Educação Básica, o qual oferece subsídios para apoiar o debate e assessorar as outras funções previstas no Edital.

**10.3.3.** Pareceristas *ad hoc*, formado por um grupo de pesquisadores (as) especialistas, atuantes na área das relações raciais no campo da educação, realizam a análise dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos e elaboram parecer circunstanciado (anônimo) sobre a qualidade das propostas.

**10.3.3.1.** Compete, ainda, aos pareceristas *ad hoc*, indicar os ajustes necessários ao aperfeiçoamento dos projetos e artigos selecionados, mediante as orientações do Edital.

10.3.4. O Comitê Gestor, encarregado pela execução do projeto, é responsável pelo planejamento e desenvolvimento da pesquisa em processo de efetiva cooperação, composto pela equipe de pesquisa, participante (s) do corpo docente e/ou da gestão da escola e, quando pertinente, por representante (s) da comunidade escolar.

10.3.5. Supervisores (as) são pesquisadores (as) especialistas nas linhas temáticas e subtemas dos projetos selecionados, designados para acompanhar e assessorar a execução de cada projeto de pesquisa. Compete ao supervisor (a) apoiar a equipe executora, monitorar e avaliar o cumprimento de etapas e relatórios, compartilhar experiências visando superar dificuldades para o aperfeiçoamento teórico e prático da pesquisa.

## **11. Processo de seleção dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos**

**11.1.** A seleção será realizada mediante processo de análise e avaliação técnica e de mérito qualitativo, que verifica a adequação dos projetos e dos artigos de acordo com as especificações técnicas, pertinência e atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** A análise dos projetos e dos artigos será realizada por pareceristas *ad hoc*. Cada trabalho, seja projeto ou artigo, será submetido anonimamente a dois avaliadores que emitirão parecer com base nos seguintes critérios:

11.2.1. Relevância social das questões de pesquisa e da(s) questão(s) discutida(s) no artigo, considerando sua aderência e contribuição na temática proposta pelo Edital, na perspectiva de inovação dos processos pedagógicos e do potencial dos resultados nos pontos de vista da aplicabilidade no ensino-aprendizagem e formação multicultural de professoras(es), e ainda no envolvimento da escola e repercussões na comunidade.

11.2.2. Viabilidade de aplicação e replicação do projeto e dos apontamentos do artigo, em aderência às modalidades da Educação Básica e linhas temáticas demandadas pelo Edital.

11.2.3. Clareza e pertinência dos objetivos, da questão ou questões-problema, da abordagem metodológica e resultados, em consonância com as finalidades do Edital.

11.2.4. Consistência teórico-metodológica para consubstanciar os propósitos declarados no projeto de pesquisa, os apontamentos e recomendações do artigo científico.

11.2.5. Razoabilidade de execução da proposta orçamentária e do cronograma de execução propostos no projeto de pesquisa.

**11.3.** Após a análise das propostas de pesquisa e artigos científicos, o Comitê Executivo fará a avaliação final e a seleção de até quinze (15) projetos e nove (9) artigos, empreendendo esforços na aplicação de critérios de equidade na distribuição por Modalidades de Seleção, por Linhas Temáticas e por regiões geopolíticas brasileiras. Dentro dos limites orçamentários estipulados, o Comitê poderá:

11.3.1. Aprovar, com eventuais adequações e ajustes.

11.3.2. Não aprovar.

**11.4.** Não caberá recurso ou pedido de reconsideração dos projetos e artigos não selecionados e/ou não aprovados.

#### **11.5. São vedadas:**

11.5.1. A participação de membros das equipes das Organizações Parceiras proponentes deste Edital.

11.5.2. A participação de membros das instâncias de gestão do Edital, quais sejam: Comitê Executivo, Conselho Consultivo e Supervisores.

11.5.3. A inscrição de artigo já publicado em qualquer meio de divulgação.

11.5.4. A inscrição de projeto de pesquisa apoiado por outro edital de fomento à pesquisa, ou financiado por outra instituição, pública ou privada, inclusive por organização da sociedade civil.

#### **12. Divulgação dos resultados da seleção dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos**

**12.1.** Os resultados da seleção serão informados pelas Organizações Parceiras, por meio eletrônico, por meio da plataforma *online* e conforme possibilidades, em outras mídias.

**12.2.** Os resultados serão disponibilizados no **dia 30 de setembro de 2020**.

#### **13. Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa e Termo de Outorga**

**13.1.** O CEERT enviará ofício aos (às) proponentes dos projetos de pesquisa selecionados, informando os prazos e procedimentos necessários à formalização do Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa e do Termo de Outorga. A não observação dos prazos e procedimentos acordados levará à desclassificação do projeto.

**13.2.** O Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa e o Termo de Outorga, firmados entre o CEERT e o (à) proponente do projeto, regulamentarão o repasse dos recursos referentes ao financiamento dos projetos selecionados, incluindo, respectivamente, os pagamentos da bolsa do (a) pesquisador (a) e das demais rubricas, conforme item 8 deste Edital.

**13.3.** O Termo de Outorga, descrito no item 17 deste Edital, trata sobre o pertencimento e utilização das Obras produzidas no âmbito das pesquisas e artigos apoiados.

**13.4.** As propostas orçamentárias aprovadas, serão apoiadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente, mediante assinatura obrigatória dos Termos mencionados no item 13.2 e o compromisso com a gestão democrática do projeto em parceria.

#### **14. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos projetos de pesquisa**

**14.1.** Os projetos de pesquisa selecionados serão executados pelo Comitê Gestor, com acompanhamento e assessoria de um Supervisor, cujas atribuições estão definidas no item 10 deste Edital.

**14.2.** O monitoramento e avaliação do processo de desenvolvimento dos projetos será realizado pelas instâncias de gestão, mediante desenvolvimento e aplicação de instrumentos específicos, análise de relatórios e interfaces em Oficinas de Trabalho.

14.2.1. Serão realizadas três (3) Oficinas presenciais de Trabalho e elaborados três (3) Relatórios, dois (2) parciais e um (1) relatório final, a serem anexados na plataforma *online*, em etapas e datas previstas no item 15 (Cronograma do Edital), e detalhamentos a serem definidos pelo Comitê Executivo e comunicados pelo CEERT.

14.2.2. A primeira oficina de trabalho será realizada no **mês de setembro de 2020** com o objetivo de apresentar os quinze (15) projetos de pesquisa às respectivas supervisoras e supervisores, aos membros do Comitê Executivo e do Conselho Consultivo.

14.2.2.1. A participação presencial do (a) coordenador (a) da pesquisa é obrigatória, como condição para sua permanência entre os selecionados.

## 15. Cronograma do Edital

Etapa/ano	Fase de desenvolvimento/atividades	Período/data
I 2020	<b>Processo de seleção</b>	
	Inscrição dos projetos de pesquisa e artigos científicos	13/04/2020
	Encerramento das inscrições	13/06/2020
	Processo de avaliação dos projetos e artigos	Jun./Jul./Ago.
	<b>Divulgação dos resultados</b>	<b>30/09/2020</b>
	<b>Data limite para entrega do Termo de Compromisso</b>	<b>16/09/2020</b>
	1ª oficina de trabalho	2ª quinzena set/2020
	Apresentação dos projetos e artigos selecionados	
	Reconhecimento dos artigos selecionados	
	Assinatura do termo de outorga	
	Início das pesquisas	Out./2020

## **16. Cláusula anticorrupção**

Os (As) proponentes do projeto de pesquisa, por si e sua equipe de pesquisa, assim como os autores de artigos científicos declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos de corrupção e outros lesivos contra a administração pública e quaisquer outras normas aplicáveis sobre o objeto deste Edital, inclusive internacionais e às quais estejam sujeitas, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. Os **Pesquisadores e Autores** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os membros da equipe que venham a se relacionar no processo, previamente ao início de sua atuação no âmbito do **Termo de Compromisso** previsto no Edital.

## **17. Sobre o pertencimento e utilização das Obras produzidas**

**17.1.** Todos e quaisquer direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos) relativos às obras intelectuais oriundas dos projetos de pesquisa e dos artigos científicos selecionados e executados sob o Edital, incluindo, mas não se limitando a, patentes, direitos autorais relativos a processos, invenções, ideias, conhecimento, documentos e outros materiais criados, produzidos, customizados e/ou fornecidos pelo proponente do projeto de pesquisa ou do artigo científico aprovado no Edital (“Pesquisador”) pertencerão ao (à) Pesquisador (a).

**17.2.** O (A) pesquisador (a) e o CEERT firmarão o Termo de Outorga, no qual a Pesquisadora ou o Pesquisador se comprometerá e se obrigará a licenciar o uso das pesquisas ou dos artigos científicos (“Obras”) apoiados pelo Edital às Organizações Parceiras.

**17.2.1.** O (A) Pesquisador (a) às Organizações Parceiras o direito de conferir às Obras, em conjunto ou separadamente, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, de forma pública, interna e/ou institucional, todas as modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, tempo e quantidade. As Obras poderão ser usadas pelas Organizações Parceiras por todo prazo legal de vigência dos direitos intelectuais patrimoniais sobre as Obras, no Brasil e no exterior.

**17.2.2.** As Obras poderão ser usadas pelas Organizações Parceiras em qualquer mídia ou meio (ex.: físico, visual, sonoro, eletrônico, digital), inclusive em ou por meio de redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, podendo, para tanto, realizar todas as atividades previstas na legislação de direito autoral inclusive: fixação, reprodução, publicação, comunicação ao público, circulação, divulgação, distribuição, emissão, transmissão, retransmissão, adaptação, armazenamento em computador, bem como utilização em quaisquer locais, materiais, mídias, suportes, objetos, ações,

atividades, projetos, processos, metodologias, programas, eventos, estabelecimentos, e quaisquer outras criações intelectuais de qualquer natureza.

17.2.2.1. As Organizações Parceiras poderão realizar, por si ou por terceiros, modificações, adaptações, derivações, alterações e/ou transformações nas Obras, sendo que os resultados de tais atividades pertencerão àquele que utilizou as Obras da forma mencionada, que poderá usá-las, para os fins descritos neste item 17.

**17.3.** Sem prejuízo do quanto previsto no subitem 17.1 acima, o (a) pesquisador (a) obrigará-se a por meio do Termo de Outorga a:

a) obter termos de cessão e/ou licença de uso de todos e quaisquer direitos intelectuais e de personalidade das pessoas que participarem da criação, produção, customização e/ou fornecimento das Obras e/ou que tiverem suas criações intelectuais, bens e/ou direitos de qualquer natureza nelas incluídos;

b) coletar toda a documentação necessária ao desenvolvimento das Obras, conforme as práticas de boa conduta científica vigentes no momento, incluindo, mas não se limitando a autorizações, termos de consentimento, autorizações de uso de áudio e imagem em qualquer meio, entre outros;

c) declarar a não existência de contrato, liame ou vínculo de qualquer natureza com terceiros que impeça a assinatura da licença das Obras e que seu uso pelas Organizações Parceiras, bem como o uso e por ele mesmo não viola quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos comerciais, de propriedade intelectual, de personalidade e/ou de sigilo.

## **18. Disposições Finais**

**18.1.** Casos omissos serão resolvidos pelas Organizações Parceiras, cuja decisão será soberana e contra ela não caberá qualquer recurso.

**18.2.** O Comitê Executivo poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer pesquisador(a), autor (a), caso seja verificado fraude ou desatendimento de qualquer exigência deste Edital.

**18.3.** Eventuais alterações a este Edital poderão ser realizadas com exclusivo critério das Organizações Parceiras, e serão divulgadas nos mesmos meios de comunicação das ações do Edital.

## **19. Para outros esclarecimentos**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail [editalequidaderacial@ceert.org.br](mailto:editalequidaderacial@ceert.org.br)

**ANEXO 1**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que celebram entre si:

Opção 1: O/A PEQUISADOR/A, doutor/a em XXXX, nacionalidade, estado civil, residente à XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, portador da cédula de identidade RG n° XXXX, devidamente inscrito no CPF sob o n° XXXX, coordenador/a da pesquisa XXXX,

Opção 2: O/A PEQUISADOR/A, mestre/a em XXXX, nacionalidade, estado civil, residente à XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, portador da cédula de identidade RG n° XXXX, devidamente inscrito no CPF sob o n° XXXX, coordenador/a da pesquisa XXXX,

E

Opção 1: A ESCOLA XXXX, sediada à XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXX, neste ato, representada por seu/sua diretor/a XXXX,

E/OU

Opção 2: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de XXXX, sediada à XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXX, neste ato, representada por seu/sua XXXX,

E/OU

Opção 3: A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do estado de XXXX (ou Diretoria Regional de Ensino/Superintendência Regional de Ensino), sediada à XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXX, neste ato, representada por seu/sua XXXX,

E (SE HOVER)

A OSC XXXX, sediada à XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXX, neste ato, representada por seu/sua XXXX, resolvem estabelecer parceria para a elaboração e realização da pesquisa XXXX, com o objetivo de promover a interação entre a pesquisa acadêmica e a realidade escolar e a participação ativa dos atores envolvidos, bem como apontar recomendações para a superação dos desafios dos anos finais do ensino fundamental.

As partes declaram que possuem conhecimento sobre todas as normas previstas no Edital Equidade Racial na Educação Básica, bem como que todos os direitos relativos à personalidade serão respeitados no que for realizado no âmbito do referido edital. Por estarem de acordo, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Pesquisador Coordenador

\_\_\_\_\_  
Representante da instituição parceira

\_\_\_\_\_  
Representante da OSC (se houver)

